PROJETO DE LEI N° 117, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a

renovar contrato de caráter temporário, na

função de Farmacêutico e dá outras

providências."

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a

renovar contrato por tempo determinado de 01 (um) Farmacêutico, pelo prazo de

doze (12) meses a contar do respectivo término do contrato de trabalho de nº

45/2017, podendo ser prorrogado por igual período, decorrente do Processo

Seletivo Simplificado de nº 05/2017.

Art.2º- A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e

os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser

rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio,

principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art.3º- O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa,

ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei

Complementar 007 de 04/04/2016.

Art.4º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão

suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art.5°- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de novembro de 2019.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 117/2019 PROJETO DE LEI N° 117/2019

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a renovar contrato de caráter temporário, na função de Farmacêutico.

A renovação do contrato de trabalho é de extrema importância para dar continuidade às atividades desenvolvidas pela profissional, que atua junta a Unidade de Saúde Leonir Bonomet Fornari, no atendimento e fornecimentos de medicamentos aos munícipes e na alimentação de dados no sistema. Além disso é indispensável a presença desta profissional, por ser uma exigência do Conselho Regional de Farmácia e da Coordenadoria Regional de Saúde.

Cumpre frisar que atualmente a profissional é responsável pelo lançamento de dados e controle de sistemas essenciais para o fornecimento de medicamentos, sendo sua manutenção no cargo essencial para que os trabalhos continuem fluindo com eficiência.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO

Prefeito Municipal